

RESOLUÇÃO CPG/PPGH N. 17, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

Estipula normas para concessão e manutenção de bolsas para discentes do PPGH-UDESC.

O colegiado do PPGH, em suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º. – Poderão concorrer às bolsas todos/as os/as discentes do Programa, sendo desclassificados/as aqueles/as que não atenderem às regras especificadas na chamada pública e/ou às normas estabelecidas pelas instituições concedentes e pelo Programa.

Art. 2º. - A concessão de bolsas no âmbito do PPGH-UDESC deverá ser pautada por no mínimo dois critérios:

- a) A ordem de classificação dos/as ingressantes no respectivo processo de seleção, considerada sua linha de pesquisa.
- b) Todos os itens considerados na pontuação, constantes no Art. 4º serão considerados nos últimos três anos, mais a fração do ano corrente (em relação ao momento da seleção), conforme *Currículo Lattes* comprovado.

Parágrafo único – De acordo com a modalidade da bolsa e as exigências da respectiva agência de fomento, poderão ser agregados outros critérios de concessão.

Art. 3º. - Para que seja considerada, na concessão de bolsas, a ordem de classificação dos/as ingressantes no respectivo processo de seleção, conforme a linha de pesquisa, será adotada a seguinte pontuação:

Primeiro colocado: 100 pontos;
Segundo colocado: 90 pontos;
Terceiro colocado: 80 pontos;
Quarto colocado: 75 pontos;
Quinto colocado: 70 pontos;
Sexto colocado: 65 pontos;
Sétimo colocado: 60 pontos;
Oitavo colocado: 55 pontos;
Nono colocado: 50 pontos;
Décimo colocado: 45 pontos;
Décimo primeiro colocado: 40 pontos.

Art. 4º. - Para que sejam considerados, na concessão de bolsas, os itens pontuáveis, abaixo relacionados, serão considerados nos últimos três anos, mais a fração do ano corrente (em relação ao momento da seleção), conforme *Currículo Lattes* comprovado. Será adotada a seguinte pontuação:

1. Produção Intelectual

- a. Artigo publicado:
 1. em revista com Qualis A1, A2: 8 pontos;
 2. em revista B1 e B2: 6 pontos;
 3. em revista com Qualis B3 e B4: 4 pontos;
 4. em revista com Qualis B5 ou sem Qualis: 2 pontos;
- b. Livro publicado:
 1. com conselho editorial: 10 pontos;
 2. sem conselho editorial: 5 pontos.
- c. Livro organizado:

1. com conselho editorial: 8 pontos;
 2. sem conselho editorial: 4 pontos.
- d. Capítulo de livro:
1. com conselho editorial: 6 pontos;
 2. sem conselho editorial: 3 pontos.
- e. Resenha publicada:
1. em revista com Qualis A1, A2: 4 pontos;
 2. em revista com Qualis B1 e B2: 3 pontos;
 3. em revista com Qualis B3 e B4: 2 pontos;
 4. em revista com Qualis B5 ou sem Qualis: 1 ponto.
- f. Texto completo publicado em anais de eventos:
1. no país: 4 pontos;
 2. no exterior: 6 pontos.

2. Atividade Profissional (até no máximo 18 pontos)

- a. Atividades profissionais relacionadas à área de História ou áreas afins (Ciências Humanas), desenvolvidas em arquivos, museus, centros de documentação ou outras instituições custodiadoras de acervos, projetos educativos, coordenação de projetos de pesquisa/ensino/extensão: 3 pontos por semestre.
- b. Docência em História ou Ciências Humanas:
 1. Educação Básica: 3 pontos por semestre;
 2. Especialização/Ensino Superior, coordenações de curso, assessorias e demais atividades afins: 4 pontos por semestre.

3. Produção Técnica (até no máximo 20 pontos)

- a. Apresentação de trabalho e/ou comunicação oral e/ou mesa coordenada relacionado à área de História ou áreas afins: 3 pontos.
- b. Participação como palestrante em mesa redonda ou conferência como convidado/a em evento acadêmico, relacionado à área de História ou áreas afins: 4 pontos.
- c. Apresentação de *banner* em evento acadêmico, relacionado à área de História ou áreas afins: 2 pontos.
- d. Publicação de textos em jornais e revistas diários e/ou semanais (Segundo padrão CNPq): 1 ponto.
- e. Coordenação de minicurso, oficina ou simpósio temático em evento acadêmico, relacionado à área de História ou áreas afins: 4 pontos.
- f. Participação em evento acadêmico ou curso extracurricular da área de História ou áreas afins: apenas como ouvinte, com duração mínima de 10 horas: 1 ponto por evento.
- g. Organização de evento científico da área, com duração mínima de 20 horas:
 1. Evento internacional: 5 pontos;
 2. Evento nacional/regional: 4 pontos;
 3. Evento local (Jornadas, Semana Acadêmica): 3 pontos.
- h. Organização de anais de evento científico da área de História ou áreas afins: 1 ponto.
- i. Participação em atividade de pesquisa como estudante de Iniciação Científica, e/ou extensionistas, e/ou bolsistas PIBID, com comprovante da instituição: 1 ponto por semestre. (Não serão somadas atividades concomitantes.)
- j. Emissão de pareceres de artigos para revista acadêmica: 1 ponto.

4. Trabalho técnico de outra natureza (máximo de 20 pontos)

- a. Participação em banca de defesa de trabalhos acadêmicos relacionada à área de História ou áreas afins de qualquer grau, com arguição:
 1. Trabalho de Conclusão de Curso: 3 pontos.
 2. Especialização e/ou Pós-Graduação *Lato Sensu*: 4 pontos.
- b. Orientação de trabalhos acadêmicos de iniciação científica relacionada à área de História ou áreas afins, conclusão de curso e/ou especialização: 4 pontos.
- c. Organização de exposição relacionada à área de História ou áreas afins : 3 pontos.
- d. Atividades como monitor de disciplina relacionada à área de História ou áreas afins : 2 pontos.
- e. Atividades como monitor de evento relacionada à área de História ou áreas afins : 1 ponto.
- f. Participação em atividades administrativas (centros e diretórios acadêmicos, comissões e conselhos universitários): 1 ponto.

§ 1º. - A produção em coautoria será dividida pelo número de autores.

§ 2º.- Na avaliação de atividades acadêmicas que forem concomitantes, será considerada aquela que for mais bem pontuada.

Art. 5º. - No caso de empate entre concorrentes à(s) mesma(s) bolsa(s), serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. a nota média final obtida no respectivo processo de seleção;
- b. caso tenha persistido o empate, a pontuação obtida na avaliação do *Currículo Lattes*.

Art. 6º. - Nenhum/a discente poderá acumular bolsa.

Art. 7º. - Para a manutenção da bolsa, o/a bolsista, independentemente da modalidade de bolsa que detenha, deverá:

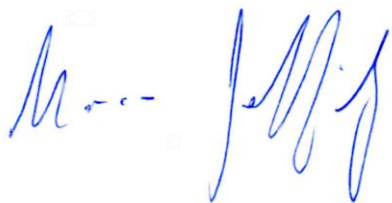
- a. Dedicar-se integralmente ao Curso, sem acúmulo de bolsas, sem realização de atividade remunerada concomitante;
- b. Ter bom desempenho acadêmico nas disciplinas realizadas (conceito mínimo "B");
- c. Participar com regularidade das atividades promovidas pelo Programa ou pelos laboratórios e núcleos a ele vinculados, tais como aulas magnas, palestras, oficinas, minicursos, seminários, reuniões de grupos de estudos e defesas de trabalhos de conclusão, sendo exigida a participação em no mínimo três atividades por semestre;
- d. Participar, com apresentação de trabalho devidamente publicado em anais, de eventos da área ou de áreas afins (no mínimo um por semestre ou dois por ano);
- e. Apresentar, no final de cada semestre de vigência da bolsa e no prazo estipulado no calendário acadêmico, relatório de atividades devidamente comprovado, ao qual deverão ser anexados:
 - a. Declaração de dedicação integral ao curso de pós-graduação durante o semestre em encerramento e compromisso de manter as mesmas condições no semestre seguinte;
 - b. Parecer do/a orientador/a sobre o desempenho acadêmico do/a bolsista.
- f. Realizar a qualificação, com aprovação, até o término do terceiro semestre, se mestrando/a, e até o 26º mês, se doutorando/a. Prazo contado a partir do ingresso nos cursos (matrícula).
- g. Realizar a defesa da dissertação de mestrado em 24 meses ou da tese de doutorado em 48 meses.

§ 1º. Conforme a modalidade da bolsa, poderão existir outras obrigações do/a bolsista.

§ 2º. O não cumprimento dessas obrigações acarretará a perda da bolsa.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições anteriores referentes à concessão e manutenção de bolsas no Programa.

Florianópolis, 14 de agosto de 2019.



Profa. Dra. Mariana Joffily
Coordenadora do PPGH-UDESC